



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PORTARIA CONJUNTA GP/CR TRT5 N. 003, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Mantém as atividades deste Tribunal integralmente em regime de trabalho remoto, bem como as jurisdições de Salvador, Candeias, Camaçari, Santo Amaro e Simões Filho na fase preliminar de retomada das atividades presenciais, prevista no inciso I do art. 9º do Ato Conjunto n. 012, de 9 de outubro de 2020, no período de 31 de março a 30 de abril de 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA ANDRADE, E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR ALCINO FELIZOLA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que incumbe aos Tribunais Regionais do Trabalho deliberar sobre o funcionamento da instituição durante o período da pandemia causada pelo Covid-19, observadas as diretrizes estabelecidas nas Resoluções n. 313, 314, 318 e 322, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, circunstância reconhecida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG n. 26/2020;

CONSIDERANDO que eventuais impossibilidades técnicas ou práticas na participação de audiência ou sessão, ou realização de determinados atos processuais, admitem suspensão, mediante decisão fundamentada, conforme previsto nos § 1º e § 3º do art. 6º da Resolução n. 314, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e parágrafo único do art. 6º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 12, de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 3º do Ato TRT5 CR n. 21, de 27 de abril de 2020, da Corregedoria Regional do TRT da 5ª Região;

CONSIDERANDO o art. 10 do Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 12, de 2020, que dispõe: *“Na hipótese de agravamento das condições epidemiológicas, a Presidência do Tribunal poderá decidir pelo retorno a fases anteriores do restabelecimento das atividades presenciais, situação em que a vigência dos Atos Conjuntos GP/CR TRT5 N. 005 e N. 006, ambos de 2020”*;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado da Bahia n. 20.259, de 28 de fevereiro de 2021, o Decreto n. 20.260, de 2 de março de 2021, o Decreto 20.286, de 7 de março de 2021, o Decreto 20.311, de 14 de março de 2021, o Decreto 20.324, de 19 de março de 2021, o Decreto 20.325, de 20 de março de 2021, o Decreto 20.329, de 23 de março de 2021, o Decreto 20.331, de 24 de março de 2021, o Decreto

Firmado por assinatura digital em 26/03/2021 12:16 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121032602331735363.
Firmado por assinatura digital em 26/03/2021 11:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121032602331725275.

20.332, de 24 de março de 2021, e o Decreto 20.333, de 25 de março de 2021, que adotaram novas e mais severas medidas de restrições para enfrentamento e combate ao Covid-19;

CONSIDERANDO a manifestação técnica dos órgãos internos de saúde deste TRT da 5ª Região e do Comitê de Retomada Pós-Crise, criado nos termos do Ato TRT5 GP 173, de 19 de junho de 2020; e

CONSIDERANDO que se mantém crítica a condição epidemiológica no Estado da Bahia, com elevado crescimento de novos casos e de óbitos decorrentes da Covid-19, a alta ocupação de leitos de hospitais e UTIs, a circulação de nova cepa da doença e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde,

RESOLVEM:

Art. 1º As atividades deste Tribunal, em todo Regional, serão desempenhadas integralmente em regime de trabalho remoto no período 31 de março a 30 de abril de 2021, ficando suspensas as atividades presenciais, incluídas:

I - audiências presenciais e semipresenciais previstas no art. 2º, II e III, da Portaria CR n. 71, de 29 de outubro 2020;

II - oitivas designadas através de marcação no Sisdiv (Sistema de Designação de Oitivas por Videoconferência);

III - digitalização de processos judiciais, exceto em relação aos procedimentos que demandem urgência;

IV - triagem de processos físicos no arquivo judicial, exceto em relação aos procedimentos que demandem urgência;

V - rodízio de comparecimento de servidores nos gabinetes e varas do trabalho; e

VI - atendimento de clientes ou correntistas nos estabelecimentos bancários que funcionam nas dependências do Tribunal.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos setores em que a atividade presencial seja imprescindível e urgente, como segurança, manutenção predial, brigadistas, tecnologia da informação e comunicações e saúde, nem àquelas atividades indispensáveis e necessárias à manutenção da atividade remota e à efetividade do plantão judiciário.

Art. 2º Ficam mantidas as jurisdições de Salvador, Candeias, Camaçari, Santo Amaro e Simões Filho na

Firmado por assinatura digital em 26/03/2021 12:16 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121032602331735363.
Firmado por assinatura digital em 26/03/2021 11:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121032602331725275.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

fase preliminar de retomada das atividades presenciais, prevista no inciso I do art. 9º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n. 12, de 9 de outubro de 2020, no período 31 de março a 30 de abril de 2021

Art. 3º Todas as atividades remotas do TRT da 5ª Região estão mantidas, inclusive sessões e audiências telepresenciais, bem como o atendimento por e-mail e telefone disponíveis no portal trt5.jus.br, aba “Contato” ou no banner da “Agenda Telefônica na Pandemia”, das 9h30 às 15h30.

Parágrafo único. Impossibilidades técnicas ou de ordem prática para a participação nas audiências e sessões através de videoconferência terão seu pedido de suspensão examinado pelo magistrado da causa, mediante decisão fundamentada, em cada caso concreto.

Art. 4º As determinações contidas no Ato Conjunto GP/CR n. 12, de 2020, incluído o protocolo geral de medidas sanitárias de retomada, devem ser observadas, sem prejuízo do estabelecido nesta Portaria.

Art. 5º Ficam suspensos os efeitos, no período de 31 de março a 30 de abril de 2021, da Portaria TRT5 n. 1450, de 27 de novembro de 2020, e dos art. 2º e 3º da Portaria TRT5 n. 1351, de 14 de outubro de 2020.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TRT da 5ª Região.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DALILA NASCIMENTO ANDRADE
Desembargadora Presidente

ALCINO FELIZOLA
Desembargador Corregedor

Firmado por assinatura digital em 26/03/2021 12:16 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121032602331735363.
Firmado por assinatura digital em 26/03/2021 11:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121032602331725275.